



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

CHAMADA INTERNA Nº 03/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

DOAÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), A ESTUDANTES DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFPE), nomeado pela Portaria nº 507 de 30 de Abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 02, página 64, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a Terceira chamada interna para a doação de kits de gêneros alimentícios provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em virtude da pandemia de coronavírus (Covid-19), a estudantes do *campus*.

1 DOS OBJETIVOS

Garantir o direito à alimentação e contribuir para que menos estudantes da Educação Básica do IFPE entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional em consequência da pandemia de coronavírus (Covid-19).

2 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar desta Chamada Interna, o/a estudante deverá:

- a) enquadrar-se nos critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na Seção I (Dos Usuários do Programa) do Capítulo II (Da Gestão do Programa) da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do MEC/FNDE;
- b) ser estudante da Educação Básica (Ensino médio: integrado, concomitante, subsequente ou Proeja) do IFPE regularmente matriculado;
- c) comprometer-se a acompanhar as informações da entrega dos gêneros alimentícios pelo e-mail institucional e pelo site e pelas redes sociais do IFPE – *Campus Vitória de Santo Antão*.

2.2 O/A estudante que não atender às tentativas de comunicação do *campus* fica ciente que os kits de gêneros alimentícios poderão ser destinados para outro estudante que sinalize necessidade e se enquadre nos critérios estabelecidos.

3 DA QUANTIDADE E DA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.1 Na presente Chamada Interna serão disponibilizados 326 kits de gêneros alimentícios.

3.2 Cada kit será composto pelos seguintes gêneros alimentícios:

Produto	Quantidade	Unidade
Arroz parboilizado	2	Quilograma
Farinha de mandioca	2	Quilograma
Farinha de milho	10	Unidade - 500g
Leite em pó integral	4	Unidade - 200g
Macarrão	4	Unidade - 500g
Sal refinado iodado	2	Quilograma
Peixe em conserva de óleo tipo sardinha	10	Unidade - 125g
Açúcar tipo cristal branco	2	Quilograma

3.3 Caso haja procura maior o *campus* terá a prerrogativa de modificar o conteúdo do kit para atender ao maior número de estudantes possível, se a procura continuar maior que o quantitativo de kits disponíveis, o/a estudante fica ciente de que o *campus* priorizará os estudantes que não receberam o kit nas duas chamadas internas anteriores. Caso haja procura menor que o quantitativo de kits disponíveis o *campus* terá a prerrogativa de entregar mais de um kit para cada aluno que se inscrever.

4 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 O/A estudante que quiser receber o kit de gêneros alimentícios deverá formalizar o interesse mediante preenchimento de questionário on-line, que poderá ser acessado pelo link https://docs.google.com/forms/d/1RBetyvCalZc_8gKwoAg_GhN4gg7waeN_G6mQhFxsIDE/edit.

4.2 Decorrido o prazo para manifestação de interesse, a Comissão do PNAE do *campus* fará a análise do cumprimento dos critérios e divulgará a lista de estudantes que receberão os kits.

5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 A lista preliminar de estudantes contemplados será publicada no site e nas redes sociais do IFPE – *Campus Vitória de Santo Antão* na data prevista no cronograma (Anexo I).

5.2 A interposição de recursos poderá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de publicação da lista preliminar no site do IFPE - *Campus Vitória de Santo Antão*, sob pena de perda do direito.

5.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio digital, através do envio para o e-mail comissao.pnae@vitoria.ifpe.edu.br, e deverão conter nome completo, curso, e-mail, telefone para contato e justificativas/considerações do recurso.

5.4 Após análise, os resultados dos recursos, se julgados procedentes, poderão alterar a lista preliminar.

5.5 O resultado final será divulgado no site e nas redes sociais do IFPE – *Campus Vitória de Santo Antão*, contendo a lista de estudantes contemplados, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

6 DA ENTREGA DOS KITS

6.1 A entrega dos kits de gêneros alimentícios será feita prioritariamente aos estudantes contemplados no resultado final de que trata o subitem 5.5.

6.2 Estudantes que não tenham manifestado interesse por meio do questionário poderão receber os kits de acordo com a disponibilidade do *campus*, desde que seja assegurada a entrega para quem manifestou interesse e respeitado o prazo estabelecido para tal fim.

6.3 Dependendo da quantidade de estudantes que manifestarem interesse entregaremos mais de um kit por estudante.

6.4 A entrega será realizada ao/à estudante contemplado/a ou ao/à responsável legal, mediante apresentação de documento de identificação com foto. Não poderemos entregar o kit ao estudante de menor idade sem a presença do seu responsável legal. Caso apenas o responsável legal se apresente na entrega é necessário que o mesmo esteja com a xerox do documento do estudante. Os dias da entrega será divulgado posteriormente no site do IFPE – *Campus Vitória de Santo Antão*.

6.5 Os kits serão entregues nos **06 (seis)** pólos especificados abaixo em um local fixo, com data e horário a ser definido a posteriori.

Pólos	Cidades
(1) Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão, Bonança, Pombos e cidades circunvizinhas.
(2) Gravatá	Gravatá, Uruçu, Chã Grande, Bezerros e cidades circunvizinhas.
(3) Recife	Recife, Paulista, Olinda e cidades circunvizinhas.
(4) Jaboatão dos Guararapes (velho)	Jaboatão dos Guararapes (velho), Moreno, Piedade, Candeias, Barra de Jangada e cidades circunvizinhas.
(5) Feira Nova	Feira Nova, Glória de Goitá, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Chã de Alegria, João Alfredo, Bom Jardim, Nazaré da Mata e cidades circunvizinhas.
(6) Escada	Escada, Jussara, Ribeirão, Primavera, Aliança, Amarají, Gameleira, Ipojuca e cidades circunvizinhas.

6.6 O/A estudante contemplado/a deverá, antes de retirar o kit, ler as orientações fornecidas pelo *campus* para tal procedimento, que serão enviadas por e-mail e/ou disponibilizadas nos canais de comunicação institucionais.

6.7 No momento do recebimento, o/a estudante ou seu representante legal deverá assinar um documento entregue pelo *campus* confirmando a entrega do kit.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As situações não definidas nesta Chamada Interna serão resolvidas pela Direção-Geral em conjunto com a comissão do PNAE do IFPE – Campus *Vitória de Santo Antão*.

7.2 A lista de contemplados por esta Chamada Interna terá validade de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final.

Vitória de Santo Antão, 27 de AGOSTO de 2020.

ASSINATURA DO/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Mauro de Souza Neto Frumey



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO I

CRONOGRAMA		
Atividade	Responsável	Período
Manifestação de interesse por meio do preenchimento do questionário	Estudante	27/08/2020 a 01/09/2020
Publicação da lista preliminar de contemplados no site e nas redes sociais do <i>campus</i>	<i>Campus</i>	02/09/2020
Prazo para interposição de recurso	Estudante	03/09/2020
Publicação do resultado final no site e nas redes sociais do <i>campus</i>	<i>Campus</i>	04/09/2020
Divulgação, no site e nas redes sociais do <i>campus</i> , das datas, local e horários de entrega dos kits	<i>Campus</i>	04/09/2020